LEI Nº 192

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A GERFAMIG, PARA INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NESTE MUNICÍPIO.

Art.1° - Fica o Poder Executivo do Município de Ijaci, autorizado a firmar com o Grupo Executivo de Erradicação da Febre Aftosa no Estado de Minas Gerais (GERFEMIG), convênio para instalação de um escritório do GERFAMIG neste Município, com o fim da Erradicação da Febre Aftosa.

Parágrafo único – O convênio anexo de que trata este artigo, fica fazendo parte integrante desta lei. Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 1º de Julho de 1977.

Elias Antônio Filho Prefeito Municipal